CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATO QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAPUÃ E RIOTRON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME PARA AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA.

O MUNICIPIO DE PARAPUÃ, com sede na cidade de PARAPUÃ, estado de São Paulo, sito à Av. São Paulo, nº 1113, centro, CNPJ(MF) 53.300.331/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RIOTRON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº **33.717.976/0001-39**, estabelecida na Praça Almte. Jaceguai, 71 – Loja, Centro, CEP 20.240-000, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ CARLOS SANTORO**, portador do CPF nº 665.097.267-34 e RG nº 20-30717, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e atualizações, referente a **Dispensa de Licitação nº 18/2022 – Processo nº 32/2022**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/1993, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o Contratante e a Contratada, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através da **Dispensa de Licitação nº 18/2022 – Processo nº 32/2022,** e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Fragmentadora de Papel, para atender a Administração desta Prefeitura, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 Unidade	**FRAGMENTADORA DE PAPEL CR OFFICE AR-300S – TIRAS** - Tipo de corte: Tiras de 5,8mm; - Níveç de Segurança: P-2 (DIN 66.399); - Capacidade: 40 folhas (75grs/m²); - Materiais admitidos para destruição: grampos, clipes, cartão de credito, CD e DVD. - Velocidade de corte: 3,5m/min. - Engrenagens e pentes raspadores metálicas; - Navalhas e cilindros de corte em aço; - Abertura de trabalho: 310mm (31cm); - Potência do motor: 1.100 watts;; - Volagem: 110Volts - Regime de Funcionamento: Com´tinuo, sem parada para resfriamento. -Dimensões: 58,8 cm x 43,6 cm x 94,5 cm (CxLxA); - Peso: 58 Kg; - Volume do cesto: 115 litros; - Nível do ruído: 58 dB; - Botão: Liga/ Desliga/ Reverso; - Sistema de reversão: Automático; - Acionamento: Automático com sensor de presença. - Sensores de segurança: Sim, na lixeira (presença e lixeira cheia com indicador) e contra sobrecarga. - Rodízios para locomoção. * Assistência técnica: Permanente; *Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
TOTAL				**R$ 9.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 - A Contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor Global de **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**, que será repassado para a Contratada na seguinte forma: em 01 (uma) parcela, em até 15 dias após a entrega de todos os materiais.

3.2 - Os recursos financeiros para o objeto relacionado na Cláusula Segunda, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2022:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 02 – Administração
4.4.90.52 - 13 – Equipamento e Material Permanente

3.3. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:
a) Número da conta corrente: 203.036-5
b) Agência: 1251-3
c) Banco: Brasil

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

4.1 - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais objeto desta dispensa, até dia **29/03/2022**.

4.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 20/04/2022 ou entrega dos materiais em sua totalidade contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

5.1 - No interesse na Administração da Contratante, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - Caso a Contratada venha a infringir qualquer Cláusula deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2 - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Dispensa de Licitação será o da cidade de Osvaldo Cruz – Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

8.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Parapuã, 08 de março de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP	RIOTRON COM. E IND.DE MÁQUINAS LTDA - ME
Gilmar Martin Martins	CONTRATADA
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:CLOVIS EDUARDO MILITÃO	Nome: ISABELA COSTA CUNHA
RG: 19.630.573-1	RG: 48.788.569-7

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: RIOTRON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 40/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Fragmentadora de Papel, para atender a Administração desta Prefeitura.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 08 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada: RIOTRON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME

Nome: **JOSÉ CARLOS SANTORO**

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 665.097.267-34

E-mail: riotron@riotron.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03
CONTRATADA: RIOTRON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME
CNPJ Nº: 33.717.976/0001-39
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 40/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022
VIGÊNCIA: 20/04/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Fragmentadora de Papel, para atender a Administração desta Prefeitura.

VALOR (R$): **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**,

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 08 de março de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal